



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

LEI Nº 56

Autoriza o Poder Executivo a demolir Bem Patrimonial Imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Faço saber que a Câmara de Vereadores de Sítio Novo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir Bem Patrimonial Imóvel abaixo discriminado:

TIPO: PREFÍCIO PÚBLICO

LOCALIZAÇÃO: AV. GOV. SARNEY

UTILIZAÇÃO: MERCADO PÚBLICO

Art. 2º - Os materiais de construção aproveitáveis da demolição, serão utilizados na construção do Predio proprio da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, aos oito dias do mes de junho de 1.984


OTAVIO MENDES PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL.